INDICAÇÃO Nº 70 2021
AUTORIA: VER. TELO PINTO (PSDB)
ASSUNTO: Requeiro nos termos do artigo 69 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal a **INDICAÇÃO** à Prefeitura Municipal de Parintins que estabeleça, por Decreto Municipal, a regulamentação dos dispositivos da Lei Nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes nas diversas áreas do Poder Público para alunos do Ensino Médio, Superior e Especial e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Exposição de Motivos: (JUSTIFICATIVA)

De acordo com que estabelece a Lei Nº 11.788/2008, no seu Capítulo I que versa sobre a definição, classificação e relação de Estágio em seu Art. I e parágrafos I e II, que nos diz:

> Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
>
> § 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
>
> § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho

Parintins se torna a cada ano em um grande polo universitário. Com isso, a demanda por estágios cresce de tal forma que a necessidade de alocação desses estudantes para estágio está deficitária em nosso Município.

Aliado a essa problemática ainda temos o déficit de empregos, causados pela grande crise que se instalou no mundo todo, que impede nossos jovens de ter seu primeiro emprego, ficando com isso à mercê da própria sorte ou ter que viajar para outros grandes centros em busca de trabalho. Estes. muitas vezes, abandonam seus estudos.

Para a contratação dos estágios será celebrado Termo de Convênio com as Instituições de Ensino que, por conseguinte, assinará Termo de Compromisso com os estagiários que serão selecionados através da realização de processo seletivo, com contrato que variam em períodos de três (03) meses a dois (02) anos, amplamente divulgado e obedecerá às cláusulas constantes na referida Lei. As vagas para estágio se darão na Administração Pública direta, autarquias e Fundacionais, com cargas horárias de acordo com o nível de ensino do aluno, assim como, sua remuneração, a contratação não cria vínculo empregatício com a entidade pública.

Ciente do compromisso da gestão municipal, apresento a presente INDICAÇÃO à Prefeitura Municipal de Parintins que estabeleça, por Decreto Municipal, a regulamentação dos dispositivos da Lei Nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes nas diversas áreas do Poder Público para alunos do Ensino Médio, Superior e Especial. Diante do exposto, esperamos contar com a aprovação dos nobres parlamentares para a nossa propositura.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de março de 2021.

Francisco Waltéliton de Souza Pinto
Vereador – PSDB

PROTOCOLO
Recebido em 23/3/21
Israel de Lima Teixeira
ASSESSOR DA MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 037/2021